



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Her
[Signature]

Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira n.º 71/2023

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO DE PINHEIRO GRANDE, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva [REDACTED] com morada no [REDACTED] distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número [REDACTED] com endereço de *email* [REDACTED] representado pelo Exma. Sr. Presidente da Direção, Marina Morgado, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo o Município da Chamusca apoiará com o valor de **1.000,00€ (mil euros)** a Sociedade Instrução e Recreio do Pinheiro Grande, para a participação de um piloto do concelho da Chamusca, na 37ª edição da Baja Portalegre 500, que decorrerá de 26 a 28 de outubro de 2023.

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação



Flu
①

orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 40923/2023, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 42862/2023.

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
- b) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;
- c) Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 4
Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o evento “37ª edição da Baja Portalegre 500”, que decorrerá de 26 a 28 de outubro de 2023.

Cláusula n.º 5
Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 25/09/2023.

Cláusula n.º 6
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



pen

Cláusula n.º 8

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 28 de setembro de 2023

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

A Presidente da Direção da Sociedade Instrução e Recreio do Pinheiro Grande

SOCIEDADE
INSTRUÇÃO E RECREIO
DE
PINHEIRO GRANDE

(Marina Morgado)